

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1.267, DE 17 DE MARÇO DE 1.969

Abre crédito especial e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de NCr\$ 2.100,00 (dois-mil-e-cem-cruzeiros-novos), a ANTONIO RODRIGUES DE SIQUEIRA, funcionário aposentado da Câmara Municipal de Ituiutaba, pelo Decreto nº 550, de 2 de janeiro de 1969, relativos ao total de seus proventos de aposentadoria no ano de 1969.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de NCr\$ 2.100,00 (dois-mil-e-cem-cruzeiros-novos), para fazer face à despesa autorizada no artigo anterior.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo 2º, desta lei, fundamentam-se no excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 17 de março de 1.969.-

- Prefeito de Ituiutaba -

(Samir Tannús)

ifd/-